

DECRETO N.º 69/2021

Porto Alegre do Tocantins, 10 de maio de 2021.

Declara Estado de Emergência em todo o território do Município de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, em premente enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) – codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0 -, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e, com fulcro no inciso VII do artigo 7º da Lei n.º 12.608/2012 c/c o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 7.257/2010 e no Decreto n.º 10.282/2020, ambos do Governo Federal, bem como no art. 1º, §1º, art. 2º, alínea “c” e §3º, e art. 4º da Instrução Normativa n.º 2, de 20 de dezembro de 2016, e:

CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao novo Coronavírus (COVID-19), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o efetivo reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, mediante formulação e propositura do Governo federal ao Congresso Nacional, nem como pelo Estado do Tocantins, mediante o Decreto n.º 6.202/2020;

CONSIDERANDO a situação extraordinária e excepcional que estamos atravessando, a exigir das autoridades públicas, indiscutivelmente, ações mais drásticas e enfaticamente restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo daqueles grupos mais vulneráveis às exponenciais contaminações;



CONSIDERANDO a Portaria n.º 618/2021 do Ministério da Cidadania.

DECRETA:

Art. 1.º - É declarado Estado de Emergência em todo o território do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO, em premente enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE – como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016, principalmente em razão das famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 2.º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (10.05.2021).


RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO

